

LEI Nº 878/98, DE 19/02/98

"Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 4º, § 1º, da Lei nº 868/97, de 16/12/97".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Art. 4º, § 1º**, da Lei nº 868/97, de 16/12/97, passando a ser redigida da seguinte forma:

Art. 4º - ...

§ 1º - É vedado o exercício simultâneo da função de Conselheiro como cargo de Secretário Municipal e mandato eletivo a cargo político conforme a Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 1998

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal